

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 127

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 24 de julho de 2013

Ministério Público fiscaliza o Bolsa Família em Lagoa dos Gatos

Prefeitura deve excluir do programa do Governo Federal pessoas que não se enquadram no perfil

Para garantir que o Programa Bolsa Família funcione corretamente, promovendo a transferência de renda para aqueles que realmente precisam, o município de Lagoa dos Gatos (Agreste) deve cumprir uma série de cláusulas previstas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE). O TAC é de autoria da promotora de Justiça Maísa Silva Melo.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome recomendou ao município, através do boletim *O Brasil sem Miséria no seu*

Município, que a gestão municipal do Cadastro Único concentrasse esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares, a fim de que possa abrir espaço para inserir no *Bolsa Família* as famílias em extrema pobreza, já incluídas no Cadastro Único e que ainda não recebem os benefícios. A publicação revela que em dezembro de 2012 havia 4.107 famílias registradas neste Cadastro. No entanto, antes desse período (de junho de 2011 a novembro de 2012), o município inscreveu e incluiu apenas 21 famílias em situação de extrema pobreza.

“O inchaço no número de famílias beneficiárias evidencia indícios, passíveis de apuração, relativos à eventual inclusão, no Programa, de famílias fora do perfil 1 de renda legalmente estabelecido, o que tem impedido a inclusão no Programa de novas famílias beneficiárias, dentre as quais as referidas famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não percebem o benefício”, explica Maísa Melo no documento.

No TAC estão previstas medidas que promovam a imediata exclusão de pessoas que se encontram fora da condicionalidade do Programa.

Até dezembro deste ano, o Poder Executivo Municipal deve concluir o rastreamento de todos os atuais beneficiários, a fim de identificar as pessoas que estão indevidamente inscritas. Um relatório com essas informações deve ser enviado mensalmente à Promotoria de Justiça.

Depois de identificados os que estão fora das condições previstas, deverá ser feito o bloqueio imediato e posteriormente o cancelamento do cadastro. Devem ser enviadas, mensalmente ao MP, a Folha-Resumo do Cadastro Único ou certidão que constem as informações prestadas pelo beneficiário, do Formulário

da Caixa Econômica Federal, do parecer social e demais documentos pertinentes quanto aos bloqueados.

Além disso, a prefeitura deve esclarecer a população quanto às condicionalidades do programa e às penalidades decorrentes de declarações falsas para burlar o referido Cadastro, e encaminhar ao MP todos os casos em que o Ministério do Desenvolvimento Social tenha solicitado auditoria, com informação sobre as medidas adotadas.

Caso alguma das obrigações previstas no TAC não seja cumprida, acarretará multa de R\$ 20 mil, sem prejuízo das sanções administrativas e

penais cabíveis.

Audiência pública - Para inibir que continuem ocorrendo falhas com relação aos cadastros que não correspondem às regras do Programa Bolsa Família e os bloqueios justificados a partir de atitudes incorretas ao que o programa propõe, o MPPE convoca as autoridades relacionadas ao programa, e a quem se interessar, para uma audiência pública, na quarta-feira (31), na Quadra da Escola Municipal Cordeiro Filho, no horário das 9 às 12h, no município de Lagoa dos Gatos.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

INFÂNCIA E JUVENTUDE

MPPE promove ações de combate às drogas no Agreste

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realiza audiência pública hoje para discutir estratégias de enfrentamento à venda e consumo de drogas por crianças e adolescentes no município de Orobó (Agreste). A reunião será às 9h, no prédio do Portal Digital, na Rua 10 de Janeiro, s/n, Orobó. A Audiência foi convocada pela promotora de Justiça Sophia Spinola.

O encontro tem como objetivo colher informações e subsídios a respeito da problemática das drogas na localidade, principalmente para o público de crianças e adolescentes.

Foram convidados a partici-

par da audiência, o prefeito, o presidente da Câmara de Vereadores, o juiz de Direito da Comarca, o delegado, os secretários municipais, os conselheiros do Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, o comandante do 22º Batalhão da Polícia Militar, o diretor do Hospital Severino Távora, as Gerências Regionais de Educação e Saúde, entre outros.

Lançamento - Serão lançados hoje o projeto *Pernambuco Contra o Crack* e o *Perímetro de Segurança Escolar* em Orobó e Bom Jardim (Agreste). Os lançamentos

vão acontecer nos plenários das Câmaras municipais de cada cidade. Às 9h, em Orobó, e às 14h, em Bom Jardim.

A convocação também foi feita pela promotora de Justiça Sophia Spinola, que acumula suas funções nas duas cidades.

Professores, diretores de escolas, estudantes, gestores municipais, agentes comunitários de saúde, conselheiros tutelares, lideranças políticas, religiosas e comunitárias e sociedade civil foram convidados para debater problemas relacionados à droga e ao álcool. O procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon de Barros, estará presente nos

dois lançamentos.

O *Perímetro de Segurança Escolar* tem o intuito de coibir a venda de bebidas alcoólicas e substâncias nocivas à saúde na área compreendida no diâmetro de 100 metros, medidos a partir do epicentro de unidades escolares (Lei 10.454/90). Já o *Pernambuco Contra o Crack*, visa combater o consumo e o tráfico do crack e outras drogas ilícitas, em diversos âmbitos - como na educação dos jovens, tratamento dos dependentes químicos e na segurança pública - através do combate ao tráfico e à violência que acompanha o seu uso.

MISSA DO VAQUEIRO

TAC é firmado para organizar festa no Sertão

A prefeitura de Serrita (Sertão) junto com a Fundação Padre João Cândio, as Polícias Militar e Civil e o Conselho Tutelar firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) para garantir a segurança na 43ª edição da *Missa do Vaqueiro*, que começa hoje e vai até o dia 28 deste mês.

De acordo com o documento, assinado pelo promotor de Justiça Wesley dos Santos, o evento tradicional “atrai grande número de pessoas ao município” por causa do “valor cultural e as dimensões econômicas, sendo importante palco de

negócios, artísticos e culturais”. Com este perfil, a festividade requer grande atenção no que se refere à segurança pública.

O promotor de Justiça ainda recomendou aos que firmaram o TAC que fiquem atentos para qualquer tipo de propaganda política, que é proibida. Havendo casos de publicidade com esse teor, o MPPE deve ser informado.

Caso as obrigações sejam descumpridas, está prevista multa de R\$ 10 mil, sem prejuízo das sanções administrativas, eleitorais e penais cabíveis.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.117/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA**, 1º Promotor de Justiça de Catende, de 2ª Entrância, para atuar na Sessão do tribunal do Júri na Comarca de Água Preta, a se realizar no dia 24/07/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.118/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, 38ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar CPDM N.º 039/2013 (Sigepe n.º 7402524-6/2012), em trâmite na 36ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Corregedoria da Secretaria de Defesa Social.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.119/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Grupo de Trabalho criado pela Portaria POR-PGJ n.º 749/2013, publicada no DOE de 29.05.2013, modificada pela Portaria POR-PGJ n.º 1.053/2013, publicada no DOE de 09.07.2013;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – INCLUIR, a partir da publicação da presente portaria, a servidora **KARINE ALMEIDA DA SILVA**, Técnica Ministerial, Matrícula n.º 188.869-2, no referido Grupo de Trabalho;

II – ATRIBUIR à servidora a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 23 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.112/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **CRISTIANE GUSMÃO DE MEDEIROS**, 30ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, e Coordenadora da Central de Inquéritos da Capital, para atuar nos pedidos de Enumação oriundos do IML.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de julho de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

23.07.2013

Expediente n.º: 0236.002342/13
Processo n.º: 0029762-8/2013
Requerente: **10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RECIFE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 118/13
Processo n.º: 0029330-8/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 442/13
Processo n.º: 0029282-5/2013
Requerente: **UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL**
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns.

Expediente n.º: 117/13
Processo n.º: 0029204-8/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 1237/13
Processo n.º: 0030216-3/2013
Requerente: **CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**
Assunto: Comunicações
Despacho: Cliente. Arquite-se.

Expediente n.º: 375/13
Processo n.º: 0030042-0/2013
Requerente: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça Criminais da Capital com atuação nos Juizados Especiais Criminais.

Expediente n.º: 570/13
Processo n.º: 0030012-6/2013
Requerente: **COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento a essa Procuradoria.

Expediente n.º: 089/13
Processo n.º: 0029234-2/2013
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À ATMAD com urgência.

Expediente n.º: 534/13
Processo n.º: 0030009-3/2013
Requerente: **COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento a essa Procuradoria.

Expediente n.º: 533/13
Processo n.º: 0030010-4/2013
Requerente: **COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento a essa Procuradoria.

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0030007-1/2013
Requerente: **MARIA OZINEIDE FERREIRA E OUTROS**
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0029499-6/2013
Requerente: **CRISTIANE OLIVEIRA MERGULHÃO**
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Sanharó.

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0029194-7/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça Cíveis do Cabo de Santo Agostinho.

Expediente n.º: 115/13
Processo n.º: 0029222-8/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0029464-7/2013
Requerente: **RENAL SERVICES-HOSPITAL MÓVEL NEFROLÓGICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

Expediente n.º: 4474/13
Processo n.º: 0029197-1/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Escada.

Expediente n.º: 561/13
Processo n.º: 0029417-5/2013
Requerente: **TJPE**
Assunto: Solicitação
Despacho: À SGMP.

Expediente n.º: 146/13
Processo n.º: 0029787-6/2013
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO**
Assunto: Comunicações
Despacho: Cliente. Arquite-se.

Expediente n.º: 026/13
Processo n.º: 0029781-0/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAG para prestar as informações.

Expediente n.º: 388/13
Processo n.º: 0030008-2/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Designo a Dra. Joana Cavalcanti de Lima Muniz para atuar no Processo n.º 0002537-26.2008.8.17.1590, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão, conforme solicitação no Ofício n.º 388/2013-CGJ. Comunique-se.

Expediente n.º: 337/13
Processo n.º: 0026592-6/2013
Requerente: **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Dra. Isabel Cristina Holanda Tavares Leite.

Expediente n.º: 705/13
Processo n.º: 0023627-2/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Arquite-se.

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0029523-3/2013
Requerente: **LUDIVAN EUSTÁQUIO DA C. SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0029497-4/2013
Requerente: **MARIA ESTELA CARDOSO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Saúde.

Expediente n.º: 775/13
Processo n.º: 0029189-2/2013
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça com atribuição na Auditoria Militar.

Expediente n.º: 728/13
Processo n.º: 0024478-7/2013
Requerente: **2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0028852-3/2013
Requerente: **CÍCERO ARMANDO VERTURA DE MELO**
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0028853-8/2013
Requerente: **JOSÉ REGINALDO DE LIMA**
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Expediente n.º: 202/13
Processo n.º: 0029521-1/2013
Requerente: **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Expediente n.º: 10606/13
Processo n.º: 0030078-2/2013
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Expediente n.º: 016/13
Processo n.º: 0029414-2/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO - 2ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA**
Assunto: Solicitação
Despacho: Providenciado através da PORTARIA POR-PGJ N.º 1020/2.013. Arquite-se.

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0029720-2/2013
Requerente: **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI**
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0029259-0/2013
Requerente: **APROVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao CAOP Criminal.

Expediente n.º: 4521/13
Processo n.º: 0029227-4/2013
Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Central de Inquéritos de Petrolina.

Expediente n.º: 206/2013
Processo n.º: 0029400-6/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento à essa Procuradoria.

Expediente n.º: 204/13
Processo n.º: 0029408-5/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento à essa Procuradoria.

Expediente n.º: 085/2013
Processo n.º: 0029380-4/2013
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento à essa Procuradoria.



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Mária Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Fernando Barros de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

Expediente n.º: 075/13
 Processo n.º: 0029349-0/2013
 Requerente: **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE MODESTO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Buíque.*

Expediente n.º: 313/13
 Processo n.º: 0029361-3/2013
 Requerente: **SINDASP - PE**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP Criminal com cópia à ATMA.*

Expediente n.º: 009/13
 Processo n.º: 0029752-7/2013
 Requerente: **SECRETARIA DE SAÚDE**
 Assunto: Convite
 Despacho: *Já providenciado através da Convocação nº 12/2013 publicada em 18/07/2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0030085-7/2013
 Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se à Promotoria de Justiça de Itapetim.*

Expediente n.º: 301/13
 Processo n.º: 0030094-7/2013
 Requerente: **2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital.*

Expediente n.º: 302/13
 Processo n.º: 0028878-6/2013
 Requerente: **OUVIDORIA NACIONAL DA IGUALDADE RACIAL**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se ao Dr. Humberto da Silva Graça para prestar as informações em 8 dias.*

Expediente n.º: 1972/13
 Processo n.º: 0029078-8/2013
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA VARA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORDEM TRIBUTÁRIA DA CAPITAL**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Encaminhe-se a Dra Giani Maria do Monte para fazer uso, querendo, de suas prerrogativas. Remeta-se cópia do presente à SGMP para as outras providências necessárias.*

Expediente n.º: 006/13
 Processo n.º: 0029086-7/2013
 Requerente: **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se ao Grupo de Atuação Especial/Copa do mundo.*

Expediente n.º: S/N/2013
 Processo n.º: 0028678-4/2013
 Requerente: **ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Defiro parcialmente o pedido para transferir o gozo de férias do mês de junho/2013 para setembro/2013. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0002136-3/2013
 Requerente: **EDSON CARDOSO ALVES PEQUENO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0029203-7/2013
 Requerente: **ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO REIS E OUTROS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital.*

Expediente n.º: 4459/13
 Processo n.º: 0029195-8/2013
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 357/13
 Processo n.º: 0029182-4/2013
 Requerente: **GAJOP**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 3012/13
 Processo n.º: 0029292-6/2013
 Requerente: **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.*

Expediente n.º: 312/13
 Processo n.º: 0028782-0/2013
 Requerente: **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 060/13
 Processo n.º: 0023013-0/2013
 Requerente: **VIP SAÚDE LTDA**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento.*

Expediente n.º: 059/13
 Processo n.º: 0028028-2/2013
 Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça Criminais do Cabo de Santo Agostinho.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0023570-8/2013
 Requerente: **JOSIVAN MANOEL E OUTROS**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Capital com cópia às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital.*

Expediente n.º: 144/13
 Processo n.º: 0029075-5/2013

Requerente: **SECRETARIA DA CASA CIVIL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Protocolado para seretaria executiva do PGJ, em, 11.07.13*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0023031-0/2013
 Requerente: **GETEC**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 101/13
 Processo n.º: 0022910-5/2013
 Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 968/13
 Processo n.º: 0023048-8/2013
 Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *À Coordenadoria da Procuradoria Criminal.*

Expediente n.º: 414/13
 Processo n.º: 0022977-0/2013
 Requerente: **VARA DO TRABALHO DE ESCADA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0004718-2/2013
 Requerente: **ASPAN**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *À ATMA para pronunciamento.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0022913-8/2013
 Requerente: **DEODECIO MOREIRA MACEDO**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Expediente n.º: 014/13
 Processo n.º: 0023590-1/2013
 Requerente: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP Criminal para as providências.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0019338-6/2013
 Requerente: **INTERESSADO ANÔNIMO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0022760-8/2013
 Requerente: **SDS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0023219-8/2013
 Requerente: **DAIZE MICHELE DE AGUIAR GONÇALVES**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa do Consumidor de Jaboatão dos Guararapes e Recife.*

Expediente n.º: 2148/13
 Processo n.º: 0028232-8/2013
 Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0027729-0/2013
 Requerente: **CLAUDIONOR RUFINO DE SANTANA E OUTROS**
 Assunto: Solicitação
 Despacho: *Remeta-se ao CAOP Fundações e Entidades Assistenciais.*

Expediente n.º: 442/13
 Processo n.º: 0028059-6/2013
 Requerente: **CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DE DIREITOS**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 5883/13
 Processo n.º: 0019885-4/2013
 Requerente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 Assunto: Comunicações
 Despacho: *Ao CAOP de Defesa da Cidadania.*

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de julho de 2013.

Severina Lúcia De Assis

Promotora de Justiça

Coordenadora do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou o seguinte despacho:

Dia: 12/07/2013
Procedimento Administrativo
AUTO nº: 2013/1204622
Suscitante: Maria Helena da Fonte, Promotora de Justiça.
Suscitada: Cristiane de Gusmão Medeiros, Promotora de Justiça
Assunto: Encaminha os autos do processo nº 0000943-55.2011.8.17.8126, para dirimir o conflito entre a PJ Criminal Capital e a Central de Inquéritos.
 Acolho integralmente a Manifestação da ATMA, no sentido de dirimir o presente CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS, declarando que a atribuição para atuar no processo nº 0000943-55.2011.8.17.8126 cabe a um dos Promotores de Justiça da Infância e da Juventude com atuação junto às Varas dos Crimes praticados contra Crianças e Adolescentes. Isto

porque, a vítima dos supostos maus-tratos apontados nos autos é criança, o que exclui, portanto, a atribuição seja do Juizado Especial Criminal, seja da Central de Inquéritos. Oficie-se às Promotoras de Justiça Suscitante e Suscitada, comunicando a presente decisão. Após, remetam-se aos Promotores de Justiça com atuação junto às Varas dos crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital para adoção das providências cabíveis. Publique-se.

Dia: 18/07/2013
Procedimento Administrativo nº. 0023194-1/2013
Interessada: Ana Lígia Motta Teixeira
Assunto: Pagamento de auxílio-funeral.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e determino que seja efetuado o pagamento de auxílio-funeral a Sra. Ana Lígia Motta Teixeira, filha da Promotora de Justiça aposentada Vilma Jerusa Pimentel Motta, no valor de R\$ 10.382,00 (dez mil, trezentos e oitenta e dois reais), conforme dispõe o parágrafo único do art. 60 da Lei Complementar nº. 12/94, independente da apresentação de alvará judicial. Após envie-se à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade. Publique-se

Recife, 22 de julho de 2013.

Fernando Antonio Carvalho Ribeiro Pessoa

Procurador de Justiça e

Assessor Técnico em Matéria Administrativa

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou os seguintes despachos:

Dia: 18/07/2013
PROCEDIMENTO ARQUIMEDES Nº.: 2013/1.123.800
INTERESSADO: Herbert José Albuquerque Ramalho, Promotor de Justiça da **Central de Inquéritos da Capital.**
ASSUNTO: Conflito Negativo de Atribuições.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA, no sentido de dirimir o presente CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS, declarando ser atribuição da Promotora de Justiça designada para atuar em conjunto com o 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital perante a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Criminal da Capital apreciar o processo nº 0061731-29.2012.8.17.001, referente à aplicação de medida protetiva de afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, prevista no art. 22, inc. II, da Lei nº 11.340/2006. Oficie-se aos Promotores de Justiça Suscitante e Suscitada, comunicando a presente decisão. Após, remetam-se os autos à Promotora de Justiça Maria de Fátima de Araújo Ferreira para as providências cabíveis. Publique-se.

PROCEDIMENTO ARQUIMEDES Nº.: 2013/1.172.304
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 0021632-5/2013
INTERESSADO: Herbert José Albuquerque Ramalho, Promotor de Justiça
ASSUNTO: Conflito Negativo de Atribuições.

Acolho integralmente a Manifestação da ATMA, no sentido de dirimir o presente CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS, declarando ser atribuição da Promotora de Justiça designada para atuar em conjunto com o 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital perante a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Criminal da Capital apreciar o processo nº 0049386-31.2012.8.17.001, referente à aplicação de medida protetiva de afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, prevista no art. 22, inc. II, da Lei nº 11.340/2006. Oficie-se aos Promotores de Justiça Suscitante e Suscitada, comunicando a presente decisão. Após, remetam-se os autos à Promotora de Justiça Maria de Fátima de Araújo Ferreira para as providências cabíveis. Publique-se.

Recife, 22 de julho de 2013.

Bettina Estanislau Guedes

Promotora de Justiça e

Assessora Técnica em Matéria Administrativa

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 393/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 58/2013 da Administração das Promotorias de Justiça de Petrolina, protocolada sob o nº 0028904-5/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 349/2013 publicada no DOE de 20.06.2013, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
07.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Anderson Rodrigues da Silva Neomedes Carvalho Moraes Rego

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
07.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edvandro Rodrigues Lima Neomedes Carvalho Moraes Rego

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 394/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor do e-mail recebido da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru, protocolado sob o nº 0030766-4/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 349/2013 publicada no DOE de 20.06.2013, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
06.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Andréa Pires Galvão
20.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida
21.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leilane Almeida Paixão

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
06.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão

20.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão
21.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 395 /2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor do e-mail recebido da 7ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0030772-1/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 349/2013 publicada no DOE de 20.06.2013, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Robson de Souza Toneo

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa Antônio Jerônimo Portela Neto

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 396/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor do e-mail recebido da Coordenadoria Administrativa da 11ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0030770-8/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 349/2013 publicada no DOE de 20.06.2013, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
07.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Ana Maria Simões da Silva
20.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos Ana Maria Simões da Silva
07.07.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
20.07.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 397/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando os termos do requerimento protocolado sob nº 30104-8/2013,

Considerando que a lotação faz parte da 8ª Circunscrição do Cabo de Santo Agostinho,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **GETÚLIO DE ALBUQUERQUE VIEIRA JÚNIOR**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.393-9, na Promotoria de Justiça de Escada.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 22/07/2013

Expediente: OF.095/2013
Processo: nº 0027237-3/2013
Requerente: Edson Teixeira da Silva júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF. 008/2013
Processo: nº 0029937-3/2013
Requerente: Dra. Rejane Strieder
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: Req. /2013
Processo: nº 0027976-4/2013
Requerente: Felipe José Arruda Neves
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0028779-6/2013
Requerente: Guilherme Francisco Leandro Bezerra de Arruda
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF. 0602013
Processo: nº 0025749-0/2013
Requerente: Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: S/N /2013
Processo: nº 0029363-5/2013
Requerente: Edyellison Almeida Ramos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo o Banco de Horas. Segue para providências necessárias.

Expediente: S/N /2013
Processo: nº 0028867-4/2013
Requerente: Ângela Maria Barros da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo o Banco de Horas. Segue para providências necessárias.

Expediente: S/N /2013
Processo: nº 0028870-7/2013
Requerente: Manoel Anselmo Amorim
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo o Banco de Horas. Segue para providências necessárias.

Expediente: S/N /2013
Processo: nº 0028872-0/2013
Requerente: Nadieth Cinara Alves de Medeiros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo o Banco de Horas. Segue para providências necessárias.

Expediente: S/N /2013
Processo: nº 0029365-7/2013
Requerente: Solange do Carmo Coelho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo o Banco de Horas. Segue para providências necessárias.

Expediente: S/N /2013
Processo: nº 0029543-5/2013
Requerente: Miriã Ferreira Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo o Banco de Horas. Segue para providências necessárias.

Expediente: S/N /2013
Processo: nº 0029360-2/2013
Requerente: André Luis Viana Campelo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo o Banco de Horas. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.027 /2013
Processo: nº 0025383-3/2013
Requerente: Dr. Mavíael de Souza Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Ciente. segue para as providências necessárias.

Expediente: OF.015/2013
Processo: nº 0009725-5/2013
Requerente: Dr. Ernando Jorge Marzola
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para as providências, de conformidade com a cota da AMPEO, datada de 19/07/2013.

Expediente: Cl.090/2013
Processo: nº 0027655-7/2013
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Comunicação
Despacho: À AJM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl.051/2013
Processo: nº 0029057-5/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as exigências legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF. 264/2013
Processo: nº 0029866-4/2013
Requerente: Dra. Maria José Mendonça
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Cl.124/2013
Processo: nº 0028987-7/2013
Requerente: Denise Daniela Ferreira de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Cl.050 /2013
Processo: nº 0043953-6/2013
Requerente: Eduardo Maia
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Secretaria Geral do Ministério Público, 23 de julho de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
Secretário Geral do Ministério Público

A Exma. Sra. Secretária Geral Adjunta do Ministério Público de Pernambuco, Vivianne Lima Vila Nova, exarou os seguintes despachos:

No dia 19.07.2013

Expediente: CI nº 0088/2013
Processo nº 0026827-7/2013
Requerente: Dr. Edson José Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 045/2013
Processo nº 0028949-5/2013
Requerente: Dr. Francisco Dirceu Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 176/2013
Processo nº 0028794-3/2013
Requerente: Dr. Geovany de Sá Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 031/2013
Processo nº 0023496-6/2013
Requerente: Dr. Ivo Pereira de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para realizar os cálculos do impacto financeiro.

Expediente: CI nº 0104/2013
Processo nº 0028739-2/2013
Requerente: Roberto José da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 86/2013
Processo nº 0028586-2/2013
Requerente: Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando que não existe função de secretário ministerial vaga, aguardar disponibilidade. Segue para registro e controle.

Expediente: Ofício nº 166/2013
Processo nº 0027526-4/2013
Requerente: Dr. Manoel Dias da Purificação Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Considerando que não existe atualmente cargos vagos de técnico ministerial, aguardar disponibilidade. Segue para registro e controle.

Expediente: Ofício nº 1560/2013
Processo nº 0030015-0/2013
Requerente: Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMPAM. Para registro e controle.

Expediente: Ofício nº 04/2013
Processo nº 0026146-1/2013
Requerente: Riedja Mittiey de Oliveira Ramalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para providências.

Expediente: Ofício nº 062/2013
Processo nº 0029769-6/2013
Requerente: Rafael Lucchesi C. L. Monteiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI, para análise e providências.

Expediente: s/n
Processo nº 0029068-7/2013
Requerente: Sebastião Barreto Campelo
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAM. Para as providências.

Expediente: CI nº 137/2013
Processo nº 0025901-8/2013
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo a formalização do contrato. Segue para as providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 19 de julho de 2013.

Vivianne Lima Vila Nova
Secretária Geral Adjunta do Ministério Público

A Exma. Sra. Secretária Geral Adjunta do Ministério Público de Pernambuco, Vivianne Lima Vila Nova, exarou os seguintes despachos:

No dia 22.07.2013

Expediente: Ofício nº 092/2013
Processo nº 0030109-4/2013
Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 104/2013
Processo nº 0030373-7/2013
Requerente: AMPEO
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Cerimonial. Para as providências.

Expediente: CI nº 369/2012
Processo nº 0031308-6/2012
Requerente: DEMTR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Para análise e pronunciamento.

Expediente: s/n
Processo nº 0029367-0/2013
Requerente: Jonathan Santos Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Ofício nº 083/2013
Processo nº 0025757-8/2013
Requerente: Társis Gomes da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 107/2013
Processo nº 0030634-7/2013
Requerente: AMPEO
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Cerimonial. Autorizo o fornecimento dos lanches do dia 25 e 26 de julho.

Expediente: Ofício nº 082/2013
Processo nº 0030063-3/2013
Requerente: Dra. Vanessa Cavalcanti de Araújo

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Para informar a situação da residência oficial de Cupira.

Expediente: Ofício nº 153/2013
Processo nº 0030476-2/2013
Requerente: Dr. Carlos Eduardo Domingos Seabra
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 28/2013
Processo nº 0030364-7/2013
Requerente: André Luiz Gomes
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Expediente: CI nº 001/2013
Processo nº 0030359-2/2013
Requerente: Ana Carolina Chianca de O. Aquino
Assunto: Comunicação
Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 150/2013
Processo nº 0030313-1/2013
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: Ofício nº 74/2013
Processo nº 0030029-5/2013
Requerente: Dr. Humberto da Silva Graça
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para as providências.

Expediente: CI nº 102/2013
Processo nº 0020689-7/2013
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À DIMSM. Para pronunciamento.

Expediente: Of. 216/2013
Processo nº 0030076-7/2013
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para pronunciamento sobre a possibilidade de renovação do contrato.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 22 de julho de 2013.

Vivianne Lima Vila Nova
Secretária Geral Adjunta do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE PREGÃO DESERTO

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o **Pregão Presencial nº 022/2013, Processo Licitatório nº 025/2013**, destinado a **Execução dos Serviços de Reforma Para Ocupação e Adaptação às Normas de Acessibilidade da Edificação Utilizada como Sede da PJ de São José do Belmonte-PE, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Recife, 23 de julho de 2013

Swami Carvalho Gurgel
Pregoeiro Substituto/CPL

Promotorias de Justiça

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Procedimento nº 005/2013
Assunto: Aprovação de Ata
Fundação: Fundação de Apoio a Inovação Extensão e Educação Tecnológica de Pernambuco - FAEXTEPE

RESOLUÇÃO nº 039/2013

A 9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação de Apoio a Inovação Extensão e Educação Tecnológica de Pernambuco - FAEXTEPE que solicita a análise e a aprovação da Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FAEXTEPE, tendo como pauta os informes sobre o andamento do processo de credenciamento da Fundação junto ao MEC/MCTI e análise das alterações no Estatuto propostas por membros do Conselho, realizada em 07 de fevereiro de 2013.

Considerando que não houve a integralização do capital da fundação, conforme o documento de fls. 56/57, o que vai de encontro ao previsto no art.64 do Código Civil, *in verbis*: "Constituída a fundação por negócio jurídico entre vivos, o instituidor é obrigado a transferir-lhe a propriedade, ou outro direito real, sobre os bens dotados, e, se não o fizer, serão registrados, em nome dela, por mandado judicial.

Considerando que a ata que se pretende aprovar não preenche os requisitos do dispositivo legal acima transcrito.

Resolve, com fundamento nas razões acima expostas, **NÃO** autorizar o registro da Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Apoio a Inovação, Extensão e Educação Tecnológica de Pernambuco – FAEXTEPE.

Determinando que a Secretaria adote as seguintes providências:

1- Oficie-se ao interessado, dando-lhe ciência da decisão;

Recife, 23 de julho de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça
Em exercício cumulativo

RESOLUÇÃO Nº 040/2013

A 9ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37, da RES-PGJ Nº 08/2010, em face do que consta nos autos nº **032/2012-ARQ: 2012/925306**, desta Promotoria, e tendo em vista o Relatório técnico nº **122/2012**, elaborado pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva e, ante a não remessa dos documentos elencados no referido Relatório por este ATO, **RESOLVE M REJEITAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS** apresentadas pela **Fundação Educativa Salesiana Sagrado coração de Jesus - FESCO, referente ao exercício financeiro de 2008**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 27 de julho de 2013.

Maria Da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça
Em exercício cumulativo

**10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS****Procedimento n° 023/2013****Assunto:** Aprovação de Ata**Fundação:** Fundação Antonio Santos Abranches - FASA**RESOLUÇÃO n° 035/2013**

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação Antonio dos Santos Abranches - FASA que solicita a análise e a aprovação da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador, para deliberar sobre a decisão da Diretoria Executiva que, nesta data, aprovou a proposta da Universidade Católica de Pernambuco, para lhe ser feita doação no valor limitado a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e destinado à compra de livros para o acervo bibliográfico da Biblioteca Central da mencionada Universidade, realizada em 23 de fevereiro de 2013.

Considerando **que o previsto no Art.15, parágrafo segundo, alíneas "g" e "h" do Estatuto, in verbis: "g) Deliberar sobre a aceitação de doações com encargos; h) Aprovar a oneração ou alienação de bens imóveis que tenham sido incorporados ao patrimônio da Fundação, autorizando, se for o caso o Diretor Superintendente a requerer Alvará Judicial e a proceder, posteriormente, a alienação".**

Considerando ainda o previsto no Art.11 e Art.34, inciso X, da Resolução N.º008/2010, in verbis: "É vedada a aplicação dos recursos patrimoniais das fundações em ações, cotas ou obrigações das empresas ou instituidoras, mantenedoras ou, de algum modo, vinculadas aos instituidores, bem assim a remuneração dos integrantes dos seus órgãos deliberativos, executivos ou de fiscalização, ou a custódia ou gestão, pelos mesmos, dos recursos das instituições; Apreciação prévia de pedidos de alienação de bens, de operações financeiras e de todos aqueles atos que exorbitem da administração ordinária, tais como os de oneração de bens e transação".

Considerando que a ata que se pretende aprovar não preenche os requisitos do dispositivo legal acima transcrito.

Resolve, com fundamento nas razões acima expostas, NÃO autorizar o registro da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Antonio dos Santos Abranches – FASA, realizada em 23 de fevereiro de 2013.

Determinando que a Secretaria adote as seguintes providências:

1- Oficie-se ao interessado, dando-lhe ciência da decisão;

2- Conceder um prazo de 60(sessenta) dias para que o representante legal da Fundação encaminhe a esta Promotoria minutas (duas) dos Estatutos adequado ao atual Código Civil.

Recife, 22 de julho de 2013.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO N°034/2013

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento nos arts. 66 do Código Civil, art. 37 da RES-PGJ N° 08/2010 em face do que consta nos autos **n° 009/2012**, desta Promotoria, e tendo em vista o Parecer Técnico **n° 080/2013**, elaborado pelo Técnico Ministerial em Contabilidade, Enéas Casé da Silva, por este ATO, **RESOLVE APROVAR AS CONTAS** apresentadas pela **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR**, referente ao exercício financeiro de **2011**, quanto aos seus aspectos contábeis, formais e técnicos.

Recife, 27 de julho de 2013.

Maria da Gloria Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
CONVOCAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, através do Promotor de Justiça Carlos Eduardo Domingos Seabra, com atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, com fundamento nos arts. 127, caput e 129, incisos III, IV, VI e IX da Constituição Federal, bem como os seus correspondentes na Lei Complementar n° 75/93, Lei Complementar Estadual n° 12/94, Lei n° 8.069/90, Resolução n. 001/2012 do Conselho Superior do MP/PE e demais disposições atinentes à matéria, convoca todos os interessados para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **24/07/2013**, às **14:00 horas**, no Centro Educacional Marineide Braz, localizado na Rua Dr. Oswaldo Lima s/n .PE, com o seguinte objetivo e agenda:

1. Objetivo: obter subsídios e informações adicionais no que refere ao combate à venda e ao consumo de drogas às crianças e adolescentes, mediante o estabelecimento de metodologia de trabalho e campanhas preventivas no âmbito do Município de Bom JardimPE.

2. Regulamento da Audiência: as entidades, autoridades e público em geral presentes à referida audiência publica, deverão se cadastrar perante a mesa que será constituída, para durante os trabalhos expor sobre o tema por 03 (três) minutos, tendo a mesa, se necessário, igual tempo de 03 (três) minutos para resposta, podendo ainda o expositor ter sua réplica por mais 02 (dois) minutos.

3. Agenda da Audiência Pública

14:00 - 14:30 . Abertura dos trabalhos

14:40 – 16:40 . Apresentação do Projeto **Pernambuco Contra o Crack** e debates sobre as questões a serem examinadas na audiência; 16:40 – 17:30 . Pronunciamento e deliberações sobre as questões levantadas;

17:30 . 18:00 . Encaminhamentos da Mesa e Encerramento dos Trabalhos.

4. Autoridades e Entidades Convidadas: **Secretaria**Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Prefeito do Município de Bom Jardim e Machados**, Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim e Machados, Juiz de Direito da Comarca de Bom Jardim, Delegados de Polícia Civil, Secretários Municipais de Bom Jardim e Machados, Presidentes e Conselheiros dos Conselhos Tutelares de Bom Jardim e Machados, Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jardim e Machados, Comandantes do 22º BPM de Bom Jardim e Machados, Diretor do Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, Diretores do Hospital Edson Alvares, Dioceses , CRAS, CREAS Municipal e CREAS Regional Agreste Setentrional , Igrejas Evangélicas, Centro Espirita.

Bom Jardim/PE, 22 de julho de 2013.

Sophia Wolfovitch Spinola
Promotora de Justiça
Exercício Cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERRA NOVA**PORTARIA N° 007/2013**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Dr. Bruno de Brito Veiga, Promotor de Justiça em exercício pleno na Comarca de Terra Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, incisos I, II e III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n° 8.625, de 12.02.93) e artigo 5°, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar n° 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar n° 21, de 28 de dezembro de 1998).

CONSIDERANDO:

a) que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através do ofício n°:452/2013 oriundo do Coordenador do CAOP/PPS, Exmo. Sr. Dr. Mavial de Souza Silva, a existência de indícios de irregularidades nas contas municipais no período relativo a janeiro de 2009 a maio de 2010;

b) que conforme relato da peça informativa contida no ofício n° 00090/2013/TCE-PE/MPCO-RCD, proveniente do Ministério Público de Contas, que encaminhou cópia das principais peças do Processo TC n° 1200373-6, referente a Auditoria Especial realizada na Prefeitura Municipal de Terra Nova, relativa ao período de janeiro de 2009 a maio de 2010;

c) que no Processo TC n° 1200373-6, foi encontrado indícios de irregularidades, tais como: pagamento de servidores domiciliados em outros estados; servidores com acumulação de cargos, funções e empregos públicos e/ou aposentadoria; servidor com remuneração acima do teto constitucional; servidores com remuneração inferior ao salário mínimo; servidores efetivos com idade superior a 70 anos e servidores admitidos durante o período eleitoral ;

d)que ao Ministério Público compete a promoção de inquérito civil público e de Ação Civil Pública para a defesa do patrimônio público e social e da proibidade administrativa;

RESOLVE instaurar inquérito civil público para apuração dos fatos narrados, determinando inicialmente as seguintes providências art.3º.§2º, da RES-CSMP n° 001/2012:

NOMEAR a servidora à disposição Mônica Sampaio Gum Gouveia Coutinho (matrícula n° 188.177-9) para funcionar como Secretária-Escrevente.

a) autuar e registrar no sistema arquimedes, as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

b)encaminhar a presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício; à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento, por meio de ofício; ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP)Patrimônio Público, por meio magnético; à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

c)arquivar cópia da presente portaria em meio magnético no sistema arquimedes e registrar em planilha magnética;

d) expedir ofício à Excelentíssima Srª Drª Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra, informando acerca da instauração deste instrumento investigatório.

Cumpridas estas deliberações, volvam-me os autos conclusos para novas providências.

CUMPRA-SE

Terra Nova/PE, 19 de julho de 2013.

Bruno de Brito Veiga
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA COMARCA DE PAULISTA**PORTARIA N° 036/2013****INQUÉRITO CIVIL**

ARQUIMEDES N°2013/1215222
INTERESSADO: BAR ESTAÇÃO DO FORRÓ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal, abaixo subscrita, através da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Paulista, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85,

CONSIDERANDO a existência de notícia de fato acusando a ocorrência de poluição ambiental sonora praticada pelo **BAR ESTAÇÃO DO FORRÓ**, localizado na Avenida Tancredo Neves, ao lado do Armazém de Construção Novo Horizonte, Jardim Paulista Baixa, Paulista, que, segundo informações contidas na notícia de fato se utiliza de som mecânico, em especial nos finais de semana e durante as noites e madrugadas, causando perturbação ao sossego dos moradores da região;

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com o artigo 3º, inciso III, da Lei Federal n° 6.938/81 e que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, *caput*, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a poluição sonora é prejudicial à saúde, alcançando-a em seus aspectos psicológicos e fisiológicos, comprometendo a comunicação, o descanso e o trabalho das pessoas;

CONSIDERANDO que há a possibilidade de tratamento e solução acústica para todos os casos que envolvam a emissão sonora e de ruídos;

CONSIDERANDO que, embora em variados graus, essa situação acaba por afetar a todos, indistintamente, sendo que tais atividades se operam sem a devida licença dos órgãos competentes e que constitui infração penal causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam derivar danos à saúde humana (art. 54 da Lei nº 9.605/98 e art. 42, I, da Lei de Contravenções Penais);

CONSIDERANDO que o exercício de qualquer atividade ou empreendimento potencialmente poluidor sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes está previsto como crime, de conformidade com o art. 60, da Lei n. 9.605/98;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal coloca a segurança pública como dever do Estado, sendo ela exercida nos Estados Federados pelas Polícias Militar e Judiciária, a primeira responsável pela polícia ostensiva e a preservação da ordem pública e a outra pela Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares (art. 144, da CF);

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada a esta Promotoria de Justiça, informando a poluição sonora no Bar Estação do Forró, o incômodo causado à vizinhança e a falta de efetividade das ações policiais no local, pois após as denúncias dos moradores, viaturas militares visitam o Bar investigado e os PMs se dirigem ao seu interior, havendo a redução do volume do som apenas enquanto os referidos militares estão presentes, pois logo após a saída dos mesmos, o volume volta a ser elevado, prejudicando o sossego da população local;

CONSIDERANDO que se evidencia que a Polícia Judiciária não vem apurando essas mesmas infrações, bem como que tem se revelado claro que a população em geral desconhece que deve provocar também a polícia civil sobre esses comportamentos;

CONSIDERANDO a constatação, diante do grande número de denúncias envolvendo poluição sonora no Município, de que também o Município de Paulista não vem adotando as medidas administrativas cabíveis ao seu enfrentamento;

CONSIDERANDO que a tomada de providências por essas importantes instituições, além de se constituir em dever legal, pode ser extremamente célere na minimização e solução de muitos casos e que, por outro lado, a ausência de medidas por parte do Poder Público tem contribuído, e muito, para o agravamento da poluição ambiental sonora nesta Cidade;

CONSIDERANDO que o controle da poluição sonora é de responsabilidade dos Entes Governamentais, os quais devem assumir, de forma eficaz, as atribuições que lhes foram impostas pelas Constituições Federal e Estadual e demais leis infraconstitucionais na proteção do Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, de modo a garantir a população a proteção do bem-estar e do sossego público – o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que há o dever geral de implementação e fiscalização da legislação ambiental por parte da Administração Pública;

CONSIDERANDO precedente do Superior Tribunal de Justiça em relação aos ruídos em geral, reconhecendo que há um direito ao silêncio e que o Ministério Público tem legitimidade para as ações ambientais neste aspecto, com a compreensão de que se trata da proteção à saúde das pessoas, direito fundamental.

INSTAURA o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para apurar a ocorrência de possíveis danos ao Meio Ambiente provocados pelo **ESTABELECIMENTO ESTAÇÃO DO FORRÓ**,

DETERMINANDO:

A) a expedição de ofício à **Delegacia de Polícia** local no sentido de que promova regularmente a apuração de ilícitos penais ligados ao abuso de emissão sonora no **ESTABELECIMENTO ESTAÇÃO DO FORRÓ**, bem como à **Polícia Militar** para a prevenção e combate às práticas delituosas, com o fito de preservar a ordem pública, atendendo aos reclames da população, impedindo a continuidade da poluição sonora e encaminhando o responsável perante a polícia judiciária para as providências afetas ao seu estilo, tudo de conformidade com o Manual de Operações em Poluição Sonora da Secretaria de Defesa Social - SDS;

c) o encaminhamento de Notificação ao proprietário da **ESTAÇÃO DO FORRÓ**, causador de poluição ambiental sonora, para que se abstenha de continuar emitindo sons ou ruídos abusivos, até que promova o necessário e adequado tratamento acústico do local e obtenha a específica licença ambiental, concedendo à mesma o **prazo de 15 dias**, a contar da notificação, para apresentar defesa por escrito;

d) a expedição de ofício para o Município de Paulista, na pessoa do Secretário Municipal de Meio Ambiente, com cópia para a Procuradoria Municipal, para que o Poder Público exerça o Poder de Polícia contra os agentes causadores de poluição sonora e, no caso, em face da **ESTAÇÃO DO FORRÓ**, apreendendo as fontes sonoras; interditando o local e impondo a multa administrativa **que o caso reclamar**, SOB PENA de ser responsabilizado por crime praticado contra a Administração Pública e ato que importa em prática de improbidade Administrativa, sem prejuízo de eventuais ações indenizatórias a serem promovidas por terceiros prejudicados pela omissão do Poder Público, contra este e contra o causador do incômodo sonoro.

e) Comunique-se ao Comitê de Segurança a instauração da presente Portaria.
Comunique-se ao CAOP/MEIO AMBIENTE, ao Conselho Superior do MPPE e encaminhe-se cópia da presente Portaria para a Secretária Geral, a fim de ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Afixe-se cópia da Portaria no Átrio desta Sede Ministerial e certifique-se nos autos.

Paulista, 23 de julho de 2013.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº037/2013

Arquimedes nº 2012/739848

O Ministério Público, no uso e gozo de suas atribuições legais, com base no artigo 127, *caput* da CF, artigo 8º, §1º, da Lei 7347/85, e em virtude da denúncia encaminhada ao *parquet* de que a Igreja Evangélica Internacional da Graça de Deus localizada na Rua Garanhuns, nº 525, Arthur Lundgren I, neste Município, vem causando poluição sonora durante os horários de culto, que se iniciam às 07:30h;

CONSIDERANDO que as diligências efetuadas liminarmente não identificaram a poluição sonora denunciada, embora tenha se esclarecido sobre a probabilidade de a mesma estar ocorrendo, em virtude das características locais;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa dos direitos difusos e coletivos, dentre eles o MEIO AMBIENTE, e a sadia qualidade de vida, devendo o Poder Público defendê-lo, utilizando-se, inclusive, do seu Poder de Polícia, nos termos da Lei 7347/85;

INSTAURA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, em face do Pastor Presidente da Igreja IGREJA EVANGÉLICA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS, a fim de colher maiores dados para a propositura de possível Ação Civil Pública, em sendo necessário, DETERMINANDO:

a) Seja os investigado notificados para, em querendo, oferecer defesa no prazo de 15 dias, a partir do recebimento da notificação;

b) seja reoficiado a Secretária Municipal de Meio Ambiente, a fim de diligenciar no local, tomando as medidas administrativas necessárias para fazer cessar a poluição sonora, como a atuação administrativa e, em sendo necessária, a interdição do local até que sejam adotadas as medidas pela referida igreja para o isolamento acústico do local, no prazo de 30 dias, comunicando a este Órgão Ministerial sobre as medidas adotadas, no mesmo prazo.

c)Seja oficiado o CAOP-MEIO AMBIENTE, requisitando vistoria no local, com emissão de relatório circunstanciado sobre o caso.

NOMEIA o funcionário EDUARDO COELHO JERÔNIMO como Secretário Escrevente.

CUMPRA-SE,

Comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE, encaminhando cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do MPPE, para publicação.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Paulista, 23 de julho de 2013.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 038/2013

INQUÉRITO CIVIL

ARQUIMEDES Nº2012/682878
INTERESSADO: COMPESA

CONSIDERANDO denúncia encaminhada a esta Promotoria de Justiça, comunicando que a COMPESA vem fornecendo água imprópria para o consumo dos moradores de Arthur Lundgren I, com odor desagradável e coloração escura;

CONSIDERANDO que os fatos investigados são preocupantes, principalmente após a publicação do o Informe Epidemiológico da APEVISA, constatando que no período de janeiro a junho de 2013 foram registrados 1 surto, 370 expostos e 17 doentes de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), sendo que 44% (quarenta e quatro por cento) dos casos são veiculados por água, tendo como agentes causadores a *Shiguelia Flexiner* e *sonnei*, o *Rotavírus*, o *Vírus da hepatite A* e a *Escherichia coli*;

CONSIDERANDO que, embora oficiado para prestar informações nos autos, o Diretor de Gestão Corporativa da COMPESA, Carlos Eduardo de Brito Maia, não prestou as devidas informações, isso desde abril de 2012;

CONSIDERANDO que no dia 06/06/2013 o denunciante compareceu a esta Promotoria de Justiça, informando que a COMPESA não adotou qualquer medida para sanar as irregularidades;

CONSIDERANDO, finalmente, o Programa Água de Primeira, lançado pelo Ministério Público, através do CAOP DO CONSUMIDOR DO MPPE;

INSTAURO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, em face da COMPESA, DETERMINANDO:

a) a NOTIFICAÇÃO da investigada para, em querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 15 dias;

b) seja oficiada a APEVISA, solicitando a análise da água fornecida no Bairro Arthur Lundgren I, neste Município, incluindo a rua identificada na FA nº 15/2012;

c) Comunique-se a presente conversão ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do MPPE, encaminhando cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do MPPE, para publicação.

Cumpra-se.

Paulista, 23 de julho de 2013.

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante legal que a presente subscreve, no exercício da titularidade da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajedo, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, nos termos do artigo 37, "caput", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade traduz a ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância aos princípios éticos, tais como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que do núcleo dos princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade decorre a vedação da prática do nepotismo, assim entendida como a contratação temporária de parentes ou a nomeação destes para cargos de provimento em comissão ou de função de confiança;

CONSIDERANDO que, nos termos do Código Civil Brasileiro, é considerado parentesco tanto o vínculo existente entre pessoas que descendem de um mesmo tronco comum, quanto o vínculo havido entre um cônjuge e os parentes do outro cônjuge, nas linhas reta e colateral;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma juridicidade mais ampla, da qual a Constituição Federal é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, eis que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO a súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que reza: *A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta ou indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.*

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos da legalidade e do mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, decorrente do poder de autotutela;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa atentatório contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO, que através do Procedimento Preparatório nº 001/2013, esta Promotoria de Justiça obteve o conhecimento de que a servidora pública municipal **Maria do Socorro Braga da Silva**, CPF nº 460.831.464-52, é tia da Secretária de Assistência Social, ocupa o cargo de Diretora do CCI, e que a servidora pública municipal **Renicleide Asevedo Simplício Braga**, CPF nº 883.497.214-72, é cunhada da Secretária de Educação e tia da Secretária de Assistência Social, desempenha a função gratificada de presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Resolve **RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Sr. Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro, Prefeito do Município de Lajedo:

1- que efetue, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta**, as exonerações da servidora pública municipal **Maria do Socorro Braga da Silva**, CPF nº 460.831.464-52, do cargo de Diretora do CCI Maria Aparecida M. da Silva, e da servidora municipal **Renicleide Asevedo Simplício Braga**, CPF nº 883.497.214-72, da função gratificada de presidente da Comissão Permanente de Licitação;

2- que remeta a esta Promotoria de Justiça informações quando às providências adotadas, evitando-se, assim, a propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa.

OBJETIVANDO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

I - Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento;

II- Por meio de correio eletrônico, **remeta-se** cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público e ao Exmo. Sr. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Arque-se em pasta eletrônica.

Lajedo, 19 de julho de 2013.

Danielly da Silva Lopes
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDADO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA nº 030/2013.

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça infra-signatário, doravante denominado Compromitente, e, de outro lado, como compromissário, **ANTONIO ANTERO DA SILVA, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 2.682.487-SSP-PE, CPF nº 389.864.424-34, residente e domiciliado na Avenida 07 de Setembro, s/nº, Município de Condado-PE, proprietário(a) do “Bar Verde”** - localizada na Avenida 07 de Setembro,(próximo a Creche), Condado-PE, com esteio no comando normativo emergente do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Representante do Ministério Público a notícia de que alguns bares e restaurantes desta cidade vêm, sistematicamente, permitindo que fregueses de referidas casas abusem do uso de instrumentos sonoros, em flagrante desrespeito ao direito ao sossego e à saúde dos demais cidadãos, havendo inclusive denúncia formalizada;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, caput, da CF/88, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, incisos VI e VII, da CF/88, compete ao Poder Público promover a conscientização pública para a preservação do meio ambiente, sendo vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, § 3º, da CF/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

CONSIDERANDO constituir-se crime capitulado no art. 54, da Lei nº 9.605/98, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1(um) a 4(quatro) anos e multa, “ CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATURAZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA”.

CONSIDERANDO constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/41, a “PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS, PELO ABUSO DE INSTRUMENTOS SONOROS OU SINAIS ACÚSTICOS”.

CONSIDERANDO ainda a infração administrativa prevista no art. 229, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), penalizada com multa e apreensão do veículo a conduta “USAR INDEVIDAMENTE NO VEÍCULO APARELHO DE ALARME OU QUE PRODUZA SONS E RUIDOS QUE PERTURBEM O SOSSEGO PÚBLICO”.

CONSIDERANDO que o Poder Público deverá promover a educação ambiental e a conscientização pública para preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que devem ser observados os limites máximos permitidos para emissão de sons e ruídos, conforme dispõem a Lei Estadual 12.789/05, em função da área (residencial, diversificada ou industrial) e do horário (diurno, vespertino e noturno), cabendo as Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente essa fiscalização, bem como às polícias, a saber:

Residencial 07h às 18h: 65dBa
18h às 22h: 60dBa
22 às 07h: 50dBa

Diversificada 07h às 18h: 75dBa -
18h às 22h: 65dBa
22 às 07h: 60dBa

Industrial 07h às 18h: 80dBa -
18h às 22h: 70dBa
22 às 07h: 60dBa

CONSIDERANDO, finalmente, que é função institucional do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis e que é meta institucional a proteção ao meio ambiente, que inclui o combate a poluição sonora, desencadeando inclusive a campanha “SOM SIM BARULHO NÃO”.

CONSIDERANDO que os arts. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, permite a tomada de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069/90, o qual estabelece que “é crime a venda à criança e ao adolescente de: I *omissis*; II bebidas alcoólicas”;

CONSIDERANDO que o ato acima exposto e praticado rotineiramente é crime a teor do art. 243 do referido diploma legal, *in verbis*: “**vender, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física e psíquica, ainda que por utilização indevida. Pena de dois anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave**”.

RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente **TERMO** tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora e outras medidas visando regularizar o funcionamento do estabelecimento comercial **BAR VERDE**, de forma a adequar aos ditames da Legislação ambiental.

CLAUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES. O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se a adotar as seguintes providências, em conjunto ou isoladamente:

A partir da assinatura do presente TERMO.

1. Não utilizar no interior ou exterior de seu estabelecimento comercial instrumentos que provoquem ruídos sonoros **EM NÍVEIS SUPERIORES AOS PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO, DE FORMA A CAUSAR A PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO DA POPULAÇÃO, EM ESPECIAL AOS MORADORES DO ENTORNO;**

2. Não permitir que clientes de seu estabelecimento utilizem quaisquer instrumentos que provoquem ruídos sonoros, **SEJA ATRAVÉS DE CAIXAS DE SOM E/OU DE AUTOMÓVEIS E/OU OUTROS**;

3. **NÃO VENDER BEBIDAS ALCOÓLICAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES** e não permitir no estabelecimento a presença de crianças ou adolescentes consumindo bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias que causem dependência física ou psíquica;

4. **Afixar cartaz acerca da proibição de venda ou fornecimento de bebidas ou quaisquer substâncias que causem dependência física ou psíquica a crianças e adolescentes;**

5. Afixar, em local de grande e explícita visibilidade, aviso acerca da proibição de abuso do uso de instrumentos sonoros que perturbem o sossego dos demais cidadãos;

6. **Não utilizar os logradouros públicos sem autorização do município, colocando aparelhos sonoros, mesas e cadeiras na rua. Em relação a esta cláusula o compromissário tem o prazo de 60(sessenta) dias da assinatura deste para regularizar a situação, de forma que ultrapassado este prazo não tendo auferido permissão para utilização de calçadas e ruas da forma acima estará sujeito as sanções previstas nesse termo.**

7. **Encerrar as atividades do referido bar de segunda à quinta-feira até às 24hs, impreterivelmente, e de sexta-feira, sábado e domingo até às 2hs da madrugada, visando coibir a prática de crimes que não fomentados pelo uso de bebidas alcoólicas;**

8. Dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal e ao Conselho Tutelar, permitindo que exerçam suas atribuições de forma imediata;

9. Regularizará, no prazo de 60 dias da assinatura deste, o alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal, cumprindo todas as exigências da municipalidade para a autorização.

Cláusula TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cada dia de descumprimento, que serão revertidos para conta específica a ser aberta em estabelecimento oficial a fim de ser destinada a fundo municipal do meio ambiente, COM A ALTERNATIVA AO COMPROMISSÁRIO DO IMEDIATO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DO ESTABELECIMENTO, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo também da obrigatoriedade de reparar o dano eventualmente causado, da aplicação de penalidades administrativas e da responsabilização na espera penal;

Cláusula 4ª - DA PUBLICAÇÃO – Dentro do prazo de trinta dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Condado(PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª - DISPOSIÇÕES FINAIS - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso.

Condado - PE, 23 de julho de 2013.

Eduardo Henrique Gil Messias De Melo
Promotor de Justiça

Sr. Antonio Antero Da Silva
Proprietário do Estabelecimento

Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL ANDAMENTO DE PROCESSOS Mês: JUNHO/2013

PROCURADORES	Saldo Anterior	Distribuição	TOTAL	Redistribuição de Processos	Devolução de Processos	Saldo-Próximo mês	Observação
1º - Dr. Mário Germano Palha Ramos*	00	32	32	00	32	00	* Ouvidor Geral do Ministério Público.
2º Dr. José Lopes de Oliveira Filho* Dra. Giane Maria do Monte Santos (convocada)	- 00	- 17	- 17	- 00	- 17	- 00	* CAOP Sonegação Fiscal * * Férias (14-23 de junho)
3º- Dr. Fernando Barros de Lima* Dra. Sineide Maria de Barros S. Canuto (convocada)**	- -	- -	- -	- -	- -	- -	*CAOP - Criminal ** Férias
4º Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	00	34	34	00	34	00	
5º Dra. Norma Mendonça Galvão de Carvalho	00	31	31	00	31	00	
6º - Dra. Eleonora de Souza Luna*	08	30	38	00	25	13	*Coordenadora da Central de Recursos Criminais
7º - Dra. Janeide Oliveira de Lima	00	33	33	00	33	00	
8º CARGO VAGO Dr. Francisco Edilson de Sá (convocado)*	- 00	31	31	00	31	00	
9º Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	00	32	32	00	32	00	
10º - Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	07	30	37	00	29	08	
11º - Dra. Judith Pinheiro Silveira Borba	00	33	33	00	33	00	
12º - Dra. Milta Maria Paes de Sá	-	-	-	-	-	-	Férias * (66) Cotas de Chefia
13º - Dr. Antônio Carlos Cavalcanti	00	32	32	00	32	00	
14º - Dr. Renato da Silva Filho* Dra. Maria Tereza de Oliveira e Silva** (convocada)	- 00	- 31	- 31	- 00	- 31	- 00	* Corregedor- Geral do Ministério Público ** Férias

15º- Dr. Euclydes Ribeiro de Moura Filho	00	29	29	01	28	00	
16º Dra. Adriana Gonçalves Fontes	01	22	23	00	23	00	*Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, em exercício
17º Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire	02	22	24	00	24	00	
18º Dra. Sueli Gonçalves de Almeida	00	24	24	00	24	00	
19º Dra. Mariléa de Souza Correia Andrade*	00	21	21	00	21	00	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	00	23	23	00	23	00	
TOTAL	18	507	525	01	503	21	

PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
295230-9	Promotoria de Justiça com assento na 11ª. Vara Criminal da Capital	Dr. José Ramón Simons T. de Albuquerque	08/03/2013
285532-5	Promotoria de Justiça com assento na 5ª. Vara Criminal da Capital	Dra. Sueli Araújo Costa	08/04/2013
296087-2	Promotoria de Justiça com assento na 5ª. Vara Criminal da Capital	Dra. Sueli Araújo Costa	08/04/2013
299747-5	Promotoria de Justiça com assento na 10ª. Vara Criminal da Capital	Dra. Sueli Araújo Costa	08/04/2013
292881-4	Promotoria de Justiça de Itambé	Dr. Muni Azevedo Catão	03/05/2013
301919-4	Promotoria de Justiça de Paulista	Dra. Camila Mendes Santana	07/05/2013
301699-7	Promotoria de Justiça com assento na 10ª. Vara Criminal da Capital	Dra. Sueli Araújo Costa	15/05/2013
304868-4	Promotoria de Justiça com assento na 10ª. Vara Criminal da Capital	Dr. Sílvio José Menezes Tavares	22/05/2013
303521-2	Promotoria de Justiça com assento na 10ª. Vara Criminal da Capital	Dr. Sílvio José Menezes Tavares	22/05/2013
299629-2	Promotoria de Justiça com assento na 4ª. Vara Criminal da Capital	Dr. Edvaldo Oliveira da Costa	11/06/2013
302646-0	Promotoria de Justiça com assento na 4ª. Vara do Tribunal do Júri da Capital	Dr. Sílvio José Menezes Tavares	11/06/2013
304768-9	Promotoria de Justiça de Olinda	Dra. Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque	12/06/2013
279810-6	Promotoria de Justiça de Amaraji	Dra. Alice de Oliveira Morais	12/06/2013
303651-5	Promotoria de Justiça de Carpina	Dra. Kívya Roberta de Souza Ribeiro	13/06/2013
298528-6	Promotoria de Justiça com assento na 3ª. Vara do Tribunal do Júri da Capital	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	18/06/2013
305863-3	Promotoria de Justiça com assento na 2ª. Vara Criminal da Capital	Dr. Vadey Vieira da Silva	19/06/2013
280821-7	Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Olinda	Dra. Eliane Gaia Alencar Dantas	19/06/2013
304753-8	Promotoria de Justiça com assento na 4ª. Vara do Tribunal do Júri da Capital	Dr. Sílvio José Menezes Tavares	19/06/2013

Recife, 12 de julho de 2013

Adriana Gonçalves Fontes
Procuradora de Justiça
Coordenadora da Procuradoria Criminal (em exercício).

ESCALA DE AGOSTO/2013

Procuradores que estarão presentes às Sessões :

1ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Drª. Milta Maria Paes de Sá	12º Procurador de Justiça
-----------------------------	---------------------------

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Christiane Roberta Gomes de F. Santos	7º Procurador de Justiça (em exercício)
2ª Sessão	Dr. Francisco Edilson de Sá Júnior	8º Procurador de Justiça (em exercício)
3ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Drª. Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça
-------------------------------------	---------------------------

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Euclydes Ribeiro de Moura Filho	15º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Maria Tereza de Oliveira e Silva	8º Procurador de Justiça (em exercício)
3ª Sessão	Drª Sineide Maria de Barros Silva	3º Procurador de Justiça (em exercício)

3ª Câmara Criminal

1. Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Drª. Eleonora de Souza Luna Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	6º Procurador de Justiça 4º Procurador de Justiça
--	--

• Sessões extraordinárias:

Drª. Eleonora de Souza Luna Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	6º Procurador de Justiça 4º Procurador de Justiça
--	--

4ª Câmara Criminal

• Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 06.08 Dia 13.08	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire Drª Sueli Gonçalves de Almeida	17º Procurador de Justiça 18º Procurador de Justiça
Dia 20.08 Dia 27.08	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	19º Procurador de Justiça 20º Procurador de Justiça

• Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª Sueli Gonçalves de Almeida	18º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
5ª Sessão	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	17º Procurador de Justiça

Adriana Gonçalves Fontes
Procuradora de Justiça
Coordenadora da Procuradoria Criminal (em exercício)